



## EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral de Pernambuco - CE-PE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-PE de 10 de outubro de 2023, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE).

<b>Nº da Denúncia:</b>	n.40
<b>Denunciante:</b>	Anderson Luis Aragão da Silva
<b>Denunciado:</b>	Chapa nº 01
<b>Decisão da CE-PE:</b>	Denúncia IMPROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	Anderson Luis Aragão da Silva

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Fernanda Cabral de Melo Ventura Veiga  
Coordenador da Comissão Eleitoral de Pernambuco  
CE-PE